



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 07 /VI/CA, de 06 de dezembro de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a renovar os contratos com o pessoal que presta apoio técnico e administrativo ao CCFP e ao GOPAC

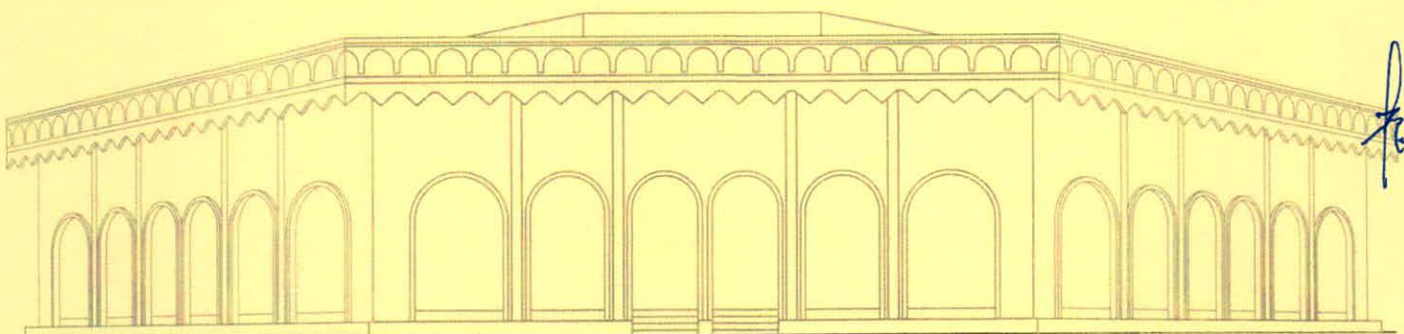
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução e, mais especificamente, a autorizar o Secretário-Geral a contratar, nomear e renovar os contratos de pessoal fora do quadro, conforme o disposto na al. k), ponto (i) do n.º 2, do referido preceito legal.

O n.º 1 do artigo 72º e o n.º 2 do artigo 74.º-A da LOFAP, dispõem que o Parlamento Nacional assegura o apoio administrativo e técnico ao Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero (CCFP) e aos Grupos Parlamentares de Interesse, através de pessoal do Parlamento Nacional ou de pessoal fora do quadro, afeto a esse fim, a tempo inteiro ou parcial, conforme decisão do Secretário-Geral, ou pelas unidades orgânicas dos Serviços do Parlamento Nacional, respetivamente;

Considerando a agenda de atividades das entidades autónomas e Grupos Parlamentares de Interesse, e o facto de o Parlamento Nacional não dispor de pessoal suficiente para prestar apoio técnico e administrativo por forma a dar resposta às demandas, reconhecendo a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de tais entidades, provisoriamente, e até que o Parlamento Nacional crie condições internas em termos de recursos humanos para apoiar tais serviços;

Considerando, ainda, a experiência e as habilitações literárias do pessoal que vem prestando apoio técnico e administrativo a tais entidades, o Conselho de Administração decide, nos termos do





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

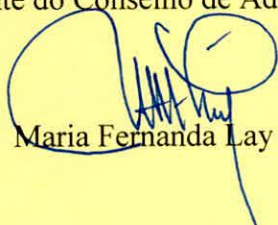
disposto na alínea k), ponto i.) do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, o seguinte:

1. Autorizar o Secretário-Geral, a proceder à renovação dos contratos dos técnicos de apoio ao CCFP;
2. Autorizar o Secretário-Geral, a proceder à renovação dos contratos dos técnicos que têm vindo a prestar apoio à GOPAC;
3. Esses técnicos passarão a prestar apoio técnico e administrativo ao CCFP e aos restantes Grupos Parlamentares de Interesse, sem prejuízo de poderem prestar apoio a outros serviços do Parlamento Nacional;
4. Os referidos contratos são renovados por um período de 12 meses (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), sendo-lhes aplicável um regime remuneratório equiparado ao salário base dos funcionários parlamentares, de acordo com o grau de complexidade da função a exercer, acrescido de subsídio de transporte.

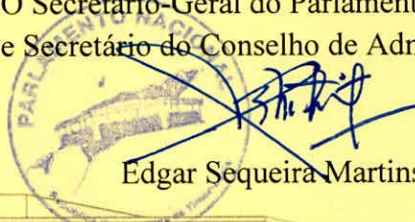
A presente decisão foi adotada na 6.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional
e Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins

